



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2016

Dispõe sobre alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e da Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, e Abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa na estrutura da Lei n. Municipal n. 1.183/2015 - Lei Orçamentária Anual/LOA, destinado a custear despesas com recursos do Fethab.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município de Araputanga MT, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 127.873,12 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e três reais e doze centavos)**, para atender as dotações a seguir discriminadas:

ÓRGÃO..... **10** - Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unid. Orçam..... **01** - Diretoria de Obras
Função..... **15** - Urbanismo
SubFunção..... **451** - Infra-Estrutura Urbana
Programa..... **1013** - Manutenção e Revitalização da Infraestrutura
Proj. / Ativ.:..... **2096** - **Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura**
Fonte de Recursos **0.3.30** - Recursos do Fundo de Transp. e Habitação - Fethab
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo..... R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Serviços de Terc Pessoa Jurídica..... R\$ 60.257,31
Subtotal **R\$ 110.257,31**

ÓRGÃO..... **10** - Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unid. Orçam..... **001** - Diretoria de Obras
Função..... **26** - Transporte
SubFunção..... **782** - Transporte Rodoviário
Programa..... **1013** - Manutenção e Revitalização da Infraestrutura
Proj. / Ativ.:..... **1085** - Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos para Manutenção Estradas Vicinais
Fonte de Recursos . **0.3.30** - Recursos do Fundo de Transp. e Habitação - Fethab
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 17.615,81

TOTAL GERAL R\$ 127.873,12

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Os valores do crédito adicional especial criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos nas **Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal